



Jesuína Moreira Borges; Maetinga- Frances Ronei Pereira; a representante do estado da Bahia- Adriana Rocha Santos.

Em seguida, a senhora Paloma Santana da Conceição Andrade, abriu a palavra para manifestação dos membros do Colegiado Microrregional presentes na reunião, reiterando o papel das Microrregiões de Saneamento Básico. Não havendo manifestações ou óbices, os pleitos solicitados pelos municípios de Caetanos, Encruzilhada e Ribeirão do Largo para prestação direta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram aprovados, por unanimidade, pelos presentes do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico de Vitória da Conquista (MSB/VCA), contabilizados com 68 votos. E por fim foi cedida a palavra ao representante da Embasa, o senhor Manoel Carlos de Sá, que destacou que após a definição e organização da estrutura operacional e por meio de um plano de ação, a Embasa poderá vir adotar as medidas necessárias para operar os sistemas junto aos municípios pleiteantes; outro representante da Embasa, o senhor Arnor Fernandes, destacou que assim que a Embasa receber a ata com as deliberações do Colegiado Microrregional (MSB/VCA) e suas considerações desta instância, iniciará as tratativas para a realização de estudos junto aos municípios; reiterou que a Embasa irá definir as áreas de atuação em cada um dos três municípios e fará audiências públicas apresentando os procedimentos a serem realizados pela empresa ao conjunto dos três municípios.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente em representação do Colegiado (MSB/VCA), Paloma Santana da Conceição Andrade, lavrou esta ata que segue assinada por Karla de Parracho e Melo

Secretária-Geral *ad hoc* do Colegiado MSB/VCA

Paloma Santana da Conceição Andrade

Presidente em representação do Colegiado MSB/VCA

Portaria Nº 00959517 de 16 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LEANDRO RIGAUD DA SILVA**, matrícula nº 53579366, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 15 dias no período de 15 de Julho de 2025 a 29 de Julho de 2025, substituir **ANDREA MARIA DE ARAUJO ANDRADE**, matrícula nº 92091830, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE FINANÇAS.

LARISSA GOMES MORAES

SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE GUARATINGA- BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de GUARATINGA- BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 20.12.2049. 4. Assinado em: 09 de julho de 2025. 5. Assinam: Rafael Gandhi Marques das Virgens - Prefeito do Município de GUARATINGA- BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de CAMPO FORMOSO - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 03.06.2049. 4. Assinado em: 14 de julho de 2025. 5. Assinam: Elmo Aluizio Vieira Nascimento - Prefeito do Município de CAMPO FORMOSO- BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038 DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 109, do inciso III, da Constituição do Estado da Bahia, e no art. 6º do Decreto nº 23.436, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no **período de 15 a 16 de setembro de 2025**, em Salvador/BA, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 3º - As conferências preparatórias serão realizadas nas seguintes datas:

I - municipais - até o final de julho de 2025; e

II - livres - até o final de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00958712 de 16 de Julho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual., **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
055.3942.2024.0003555-39	55312676	JANE CERQUEIRA VIANA DE CAMPOS	Técnico administrativo	30,00	40,00	22.07.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo SEI nº 055.3962.2025.0001338-66 - Resumo do Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Termo de Colaboração nº 003/2022. Partes: FUNDAC e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante com Objeto: Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Semiliberdade, no município de Salvador/BA. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral/ FUNDAC.

Processo SEI nº 055.3962.2025.0001344-12 - Resumo do Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Termo de Colaboração nº 004/2022. Partes: FUNDAC e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante com Objeto: Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Semiliberdade, no município de Itabuna/BA. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral/ FUNDAC.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 33.448 DE 16 DE JULHO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e Portaria INEMA no 25.753/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **046.2782.2025.0016896-45, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA**, válida até 29/02/2028, a **CRISTIANO SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 042.899.915.80, vinculado à Universidade Estadual de Santa Cruz, para o projeto: “Atualização e manutenção do Fungarium TFB-UESC e levantamento da Funga em áreas de Mata Atlântica do estado da Bahia” a ser desenvolvido no Parque Estadual da Serra do Conduru, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.449 DE 16 DE JULHO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.002931/INEMA/LIC-02931, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, válida por 05 (cinco) anos, à **RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.044.258/0001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1283, Caminho das Árvore, Edif. Empresarial Omega Pavmt07, sala 704, no município de Salvador, para Manejo, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Não Perigosos Classe II-A, Não Inertes e Resíduos de Serviço de Saúde - RSS que serão autoclavados e posteriormente serão depositado no aterro de resíduo Classe II-A (classificação segundo a NBR 10.004/04), denominado Central de Tratamento e Valorização de Resíduos - CTVR Metropolitano, com pontos de referência nas coordenadas UTM X/Y (563310,93/ 8592808,29; 562882,98/ 8593201,84), datum Sirgas 2000, em uma área de 204 ha, na Zona Rural do município de Simões Filho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.450 DE 16 DE JULHO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000080/INEMA/JUR-00080, RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros